



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2022

DATA DA ABERTURA: 21/06/2022 às 08:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: (49) 3648-0211



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

1 - DA LICITAÇÃO

O município de Caibi, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Eder Picoli, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 043/2022 de 04/03/2022, reunir-se-ão no dia **21 de junho de 2022, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, onde será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022** do tipo **Menor preço – Por Lote**, **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pelo pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para a realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC**, conforme as condições descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e de acordo com os itens relacionadas nos **Anexos II e IX** deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. Trata-se de licitação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não, que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

3.1.1 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.2.1 - Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.

3.2.2 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando:

3.2.1.1 A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

3.2.1.2 O fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município, por meio dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.2.1.3 À agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.2.1.4 À expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Caibi, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.4 - Não poderão também participar empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Caibi/SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - A não observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital; caso contrário, será desclassificada.

4 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2 - **Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

4.3 - **Para os Micro Empreendedores Individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (certificado da condição de MEI).**

4.4 - **A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.5 - As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas válidas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC nº 147/14).

4.6.2 - A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.

4.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, **até o início sessão pública de abertura deste certame**, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, nº 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 21/06/2022

HORÁRIO: 08:00

5.2 - Os envelopes relativos à “Proposta de Preços” e “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 21/06/2022 - HORA: 08:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 21/06/2022 - HORA: 08:00

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Caibi – SC.

5.2.1 – Exceto as certidões emitidas pela internet, cuja validade e verificação quanto ao conteúdo podem ser feitas online, não serão aceitas cópias simples dos demais documentos necessários à habilitação.

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

5.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 5.1.1 deste Edital, ou por meio do e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br, cabendo ao Pregoeiro ou a autoridade superior decidir sobre a petição.

5.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

5.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III); se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, para serem arquivados no processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar, **logo após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) declaração para habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**ANEXO IV**) do Edital. **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 001 e 002, estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (Certificado da Condição de MEI).

6.9 - A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7- PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 001)

7.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Ser devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

7.1.4 - A proposta deverá ser feita em conformidade com as especificações, conforme **Anexo II** do edital, indicando valores unitários e total.

7.1.5 - Conter o valor expresso em algarismos e/ou por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.5.1 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

7.1.5.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.1.5.6 - As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela equipe de apoio.

7.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 - A proposta deverá, ainda, indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.3.1 - Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de validade, presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste.

7.4 - Quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer, respeitando-se os princípios da legalidade e moralidade administrativa.

7.5 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.6 - Os valores informados na proposta levarão em conta a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela obtenção do objeto desta licitação.

7.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação valor cotado, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas:

- a) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
- b) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, à finalidade e à segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro;
- c) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

7.9 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, mesmo que sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro processo.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

8.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

8.1.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#));
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

8.1.1.2 - Débitos Trabalhistas

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: www.tst.jus.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.1.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> e <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

8.1.2 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

8.1.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.1.2.2 Consulta de Pessoa Física

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

8.1.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO V**);

b) Declaração identificada e assinada pelo representante legal de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (**ANEXO VI**);

c) Declaração identificada e assinada pelo representante legal de Idoneidade para contratar com o poder público (**ANEXO VII**).

8.2 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo às proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao pregoeiro logo após o credenciamento, **conjuntamente**.

9.3 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro, na forma do subitem 9.1, e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO IV**).

10.2.1.1 - A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 001 e 002.

10.2.2 - Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

10.2.3 - Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

10.2.4 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.5 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes, quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.6 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.7 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.7.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10.2.9 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

10.2.9.2 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

10.2.10 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço – Por Lote**.

10.2.11 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.15 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.13 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

10.2.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração (**Anexo II** do edital).

10.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitáveis as propostas classificadas para cada item, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos "Documentos de Habilitação" desta(s) licitante(s).

10.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado os objetos da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10.3.4 - Se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.5 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, e após a sessão, anexados aos autos do processo, para arquivamento.

10.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi, na Rua dos Imigrantes, nº 499, Caibi – SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

12.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

12.4 - O Município poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal N.º 8.666/93).

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(m) amostras, podendo ser o protótipo do dos agasalhos, bermudas e camisetas, ou catálogo ilustrativo contendo as ilustrações dos mesmos, sob pena de não aceitação da proposta, em local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

13.1.1 – As amostras serão analisadas por comissão constituída para tal fim, designada por ato formal.

13.1.2 – Caberá à comissão proceder à análise dos produtos, a qual emitirá parecer escrito individualizado e fundamentado sobre os mesmos, concluindo pela aceitabilidade ou rejeição do(s) produto(s).

13.2 - Será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de parecer fundamentado.

13.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro e comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe comissão responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Constitui parte integrante do presente edital, minuta de futuro contrato (**ANEXO VIII**), o qual será de conhecimento dos interessados, e regerá as condições de prestação do objeto do presente edital, em conformidade também com este instrumento.

14.1.1 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.2 - O contrato decorrente deste processo licitatório entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

14.3 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3.1 - Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

14.3.2 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no Item 20 do presente Edital.

14.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

14.6 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.7 O contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2- A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital correrão por conta do projeto-atividade:

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
475	1001	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
585	1001	123650011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
708	1001	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos

17.1 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

17.2 - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente contrato nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.

18.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi situado na Rua dos Imigrantes, nº 499, na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

18.3 – O recebimento do objeto deverá ser realizado:

18.3.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

18.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhora Ducélia Terezinha Cé Naibo, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

19.2 - A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.3 - Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

19.4 - A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

20 – PENALIDADES

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As penalidades previstas nos incisos I e II do item 20.2 poderão ser aplicadas de forma concomitante.

20.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

21.2 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

g) O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.

22 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - A publicação do extrato edital estará disponível para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br.

22.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Caibi, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br, até o último dia para entrega das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 23.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.3.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23.3 deste item, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.6 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência mínima de quinze (15) minutos do horário previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

23.7 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.8 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito líquido e certo à contratação.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Caibi - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.13 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

23.14 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias, se outro não for disposto.

23.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior, conforme o caso.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

24.1.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.3 - O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

24.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório.

25 – DO FORO COMPETENTE

25.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

26 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

26.1 - Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DESCRITIVO DOS MODELOS DE UNIFORMES ESCOLARES

Caibi - SC, 09 de junho de 2022.

**EDER PICOLI
Prefeito Municipal**

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

GILSON JOSÉ GUERINI
Assessor Jurídico
OAB: 52859



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço – Por Lote, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

4 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado à presente contratação é de R\$ 29.536,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

O valor foi obtido por meio de pesquisa junto a fornecedores, onde foram enviados dois orçamentos, bem como juntada Ata de Pregão Eletrônico do município de Ibiam – SC.

Para fins de valores de referência, utilizar-se-á os valores da mediana, obtidos a partir dos constantes nos dois orçamentos e no valor de referência da ata anexados.

4.1 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade Presencial, para a contratação de bens e serviços comum, por diversas razões dentre elas:

- a) Decorre da prerrogativa de escolha da Administração Pública, fixada no art. 2º, §1º e 2º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Fortalece o desenvolvimento do comércio local e regional, especialmente deste Município, que conta com uma estimativa de 6.130 habitantes, segundo estimativa do IBGE, do ano de 2019;
- c) Não prejudica a participação de fornecedores e/ou prestadores de serviços que não dispõem de recursos de tecnologia da informação, certificado digital e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

internet de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados com a Administração Pública, sem dificuldades técnicas e interrupções do sinal;

d) Facilita a negociação e permite a maior redução de preços, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

e) Possibilita o esclarecimento imediato de dúvidas, a promoção de diligências, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta, manifestação recursais, proporcionando maior celeridade ao procedimento;

f) Além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja garantir a observância dos princípios norteadores da licitação expressos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, além de permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração Pública.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de Pregão, de forma Presencial.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
475	1001	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
585	1001	123650011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
708	1001	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste processo licitatório entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência até 31/12/2022, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de adquirir uniformes para serem distribuídas as crianças que frequentam a Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental do Município de Caibi – SC. A aquisição dos uniformes é imprescindível para atender a demanda de alunos e tem por objetivo a padronização da vestimenta nas escolas.

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos.

Além disso, há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos.
- A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.
- Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima.
- Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.
- Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi situado na Rua dos Imigrantes, nº 499, na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deverá ser realizado:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificados os itens das propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração, conforme anexo II do edital;

11 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#));
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

Débitos Trabalhistas

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: www.tst.jus.br.

Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> e <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

11.2 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

Consulta de Pessoa Física

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

11.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração identificada e assinada pelo representante legal de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

c) Declaração identificada e assinada pelo representante legal de Idoneidade para contratar com o poder público.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor Preço – Por Lote**.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com a entrega, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

A empresa do contrato deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- g) O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

17 – DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(m) amostras, podendo ser o protótipo do dos agasalhos, bermudas e camisetas, ou catálogo ilustrativo contendo as ilustrações dos mesmos, sob pena de não aceitação da proposta, em local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

As amostras serão analisadas por comissão constituída para tal fim, designada por ato formal.

Caberá à comissão proceder à análise dos produtos, a qual emitirá parecer escrito individualizado e fundamentado sobre os mesmos, concluindo pela aceitabilidade ou rejeição do(s) produto(s).

Será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de parecer fundamentado.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro e comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe comissão responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o senhor Eder Picoli, prefeito municipal, e a fiscal do contrato será a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhora Ducélia Terezinha Cé Naibo.

A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal da Ata de Registro de Preços competirá administrar a execução da mesma,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

atestar nas respectivas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

19 – DAS PENALIDADES

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data apazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas de forma concomitante.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Caibi – SC, 07 de junho de 2022.

Ducélia Terezinha Cé Naibo
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Eder Picoli
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II - LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.

Modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01					
Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	CJ	124	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Infantil 04,06 e 08	125,00	15.500,00
2	CJ	17	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16	135,00	2.295,00
3	CJ	4	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Adulto P	145,00	580,00
4	CJ	5	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Adulto M.	145,00	725,00
Total Lote 01				R\$ 19.100,00	
LOTE 02					
1	UND.	124	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Infantil 04,06 e 08	38,00	4.712,00
2	UND.	17	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16.	42,00	714,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

3	UND.	4	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanho Adulto P	45,00	180,00
4	UND.	5	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanho Adulto M	45,00	225,00
Total Lote 02				R\$ 5.831,00	
LOTE 03					
1	UND.	124	Camiseta Manga Curta, tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Infantil 04,06 e 08	30,00	3.720,00
2	UND.	17	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16.	33,00	561,00
3	UND.	4	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanho Adulto P.	36,00	144,00
4	UND.	5	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanho Adulto M.	36,00	180,00
Total Lote 03				R\$ 4.605,00	
TOTAL GERAL				R\$ 29.536,00	

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

PROCURAÇÃO

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº 077/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 031/2022 e para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital
do Pregão em epígrafe.

OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

_____, ____ de _____ de 20____

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (razão social da empresa), com
sede à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____.

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 031/2022, DECLARA, expressamente e sob as penas da lei, que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

_____, portador CPF nº _____ e do R.G. nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, empresa _____, CNPJ _____, **DECLARA**, expressamente que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial, que não incorre nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Ciente das condições acima expostas e daquelas expressas no certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2022, bem como daquelas previstas na Constituição Federal, especialmente, no art. 37, combinadas com as disposições da Lei 8.666/93, responde, o signatário, administrativamente, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, sujeito às penas por falsidade ideológica e documental previstas no Decreto-Lei nº 2.848/40, respondendo também pelos crimes previstos no Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____./____-__ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº. _____/SSP-__ e do CPF nº. _____.____./____-__. **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 031/2022, não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **IDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal pela empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº ***.627.***-07 e portador da Cédula de Identidade nº 3.***.031, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - A CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.

II - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi situado na Rua dos Imigrantes, nº 499, na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

III – O recebimento do objeto deverá ser realizado:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento do objeto em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-	-

§ 1º O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
475	1001	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
585	1001	123650011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
708	1001	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

VIII - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II - Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- IV - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhora Ducélia Terezinha Cé Naibo, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

II - A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

III - Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

IV - A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas:

- de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

- de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item II poderão ser aplicadas de forma concomitante.

V - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.

c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, e Decreto Federal 10.024/19



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 031/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi, Santa Catarina, ____ de _____ de 2022.

Eder Picoli
Prefeito

Sócio-proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS

Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO IX - DESCRITIVO DOS MODELOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA
LICITAÇÃO**

Descrição	Und
Agasalho composto de jaqueta e calça de seletel	Conj.
Bermuda	Und
Camiseta manga Curta	Und

DESCRIÇÃO DETALHADA PARA OS UNIFORMES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

JAQUETA SELETEL:

- a) Tecido: Seletel Poliéster
- b) Composição: 100% Poliéster
- c) Cor: Vermelho

Estampa:

Aplicação de Estampa nas costas na cor branca aplicado com tinta à base de água: REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (tamanho da letra 2 cm), CAIBI – SC(tamanho da letra 2,5 cm), conforme modelo abaixo:



Fotografia 01: Modelo da Estampa

Fonte: O autor

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plástico transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente, ao lado direito de quem olha a 10 cm da barra.

Modelo:

Jaqueta, gola esporte com zíper até final da mesma, um friso branco em cada manga, bolsos embutidos nas laterais, barra e punhos normais.

Forro:

De tela

CALÇA SELETEL:

- a) Tecido: Seletel Poliéster
- b) Composição: 88% Poliéster e 12% viscose
- c) Cor: Vermelho

Estampa:

Sem estampa

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Calça com elástico de 3 cm de largura na cintura, um friso na cor branca em cada perna, com bolso nas costas direita.

Forro:

De tela

BERMUDA SELETEL

- a) Tecido: Seletel Poliéster
- b) Composição: 100% Poliéster
- c) Cor: Vermelho

Estampa:

Sem estampa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Bermuda com elástico na cintura, um friso na cor branca em cada perna, com bolso na parte das costas na perna direita.

Forro:

Não

CAMISETA MANGA CURTA:

- a) Tecido: malha PV poliviscose
- b) Composição: 67% Poliéster e 33% viscose
- c) Cor corpo: Branca

Estampa:

Aplicação de Estampa nas costas na cor vermelha aplicado com tinta a base de água: REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (tamanho da letra 2 cm), CAIBI – SC (tamanho da letra 2,5 cm).



Fotografia 01: Modelo da Estampa e Viés nas Mangas

Fonte: O autor

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Camiseta manga curta com gola redonda em ribana, com dois vieses em cada manga perto da barra nas cores vermelho e verde.

Forro:

Não

ITEM 1, 2, 3 e 4 – CJ. AGASALHOS	
Número	Quantidade
4	14
6	59
8	51
10	9
12	3
14	2
16	3
P	4
M	5
Total	150

ITEM 5, 6, 7 e 8 – BERMUDA	
Número	Quantidade
4	14
6	59
8	51
10	9
12	3
14	2
16	3
P	4
M	5
Total	150

ITEM 9, 10 11 e 12 – CAMISETA MANGA CURTA	
Número	Quantidade
4	14
6	59
8	51
10	9
12	3
14	2
16	3
P	4
M	5
Total	150